



## LEI Nº 6785, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

**Institui o julho verde para prevenção e conscientização dos cânceres de cabeça e pescoço no Município de Sumaré, e dá outras providências.-**

**Autor:** Vereador Sirineu Araújo.

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,**

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Pela presente Lei, fica instituído o Julho Verde, a ser celebrado anualmente no âmbito do Município de Sumaré como forma de prevenção e conscientização dos cânceres de cabeça e pescoço.

**Art. 2º** - A data passa a integrar no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Sumaré.

**Art. 3º** - No mês de Julho Verde deverão ser realizados eventos de conscientização e prevenção através de debates, palestras e outros instrumentos de divulgação sobre a Prevenção do Câncer de Cabeça e Pescoço.

**Art. 4º** - No que couber, esta lei será regulamentada por Decreto do Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de março de 2022.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de março de 2022, no Diário Oficial do Município. PMS 7.974/2022.

**WELINGTON DOMINGOS PEREIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**